

Deliberação n.º 546/2018

I — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do disposto no n.º 2 e no n.º 6 do artigo 34.º e no n.º 2 do artigo 60.º dos Estatutos do ISCTE-IUL, aprovados pelo Despacho normativo n.º 18/2009, de 8 de maio, alterado pelo Despacho normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30/06/2011, bem como do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho de Gestão do ISCTE-IUL, reunido em 27 de março de 2018, delibera delegar, na Diretora do ISTAR-IUL — Centro de Investigação em Ciências da Informação, Tecnologias e Arquitetura, Professora Doutora Sara Eloy Cardoso Rodrigues, competências para, sem prejuízo de outras que venham a ser-lhe atribuídas:

1 — Autorizar despesas, no âmbito do seu orçamento próprio, nos termos da lei, dos Estatutos e dos Regulamentos e procedimentos em vigor, para a execução de programas ou projetos de investigação, desenvolvimento e inovação, de programas de doutoramento ou de contratos de prestação de serviços celebrados com o ISCTE-IUL cuja execução esteja a seu cargo, até ao montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) nas seguintes rubricas:

a) Abonos ou despesas decorrentes da aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e reembolsos que forem devidos nos termos legais, quando as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, se encontrem devidamente autorizadas;

b) Locação e aquisição de bens e serviços;

c) Bolsas de investigação.

2 — Para efeitos do número anterior, autoriza-se ainda a:

a) Proceder, com um dos membros do Conselho de Gestão, à movimentação da conta do ISCTE-IUL afeta à unidade de investigação, nos termos da lei, dos Estatutos e dos Regulamentos e procedimentos em vigor;

b) Aceder ao saldo, extrato bancário e movimentos contabilísticos referentes à unidade de investigação.

II — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, as competências ora delegadas não podem ser alvo de subdelegação.

III — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do CPA, pode o delegante emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado sobre o modo como devem ser exercidas as competências ora delegadas.

IV — Em tudo o que não esteja previsto na presente Deliberação, ou em qualquer dúvida, deverá o ora delegado remeter para o Conselho de Gestão do ISCTE-IUL.

V — Nos termos do disposto no 3.º do artigo 164.º do CPA, consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente Deliberação, tenham sido entretanto praticados até à publicação da presente Deliberação no *Diário da República*.

27 de março de 2018. — A Presidente do Conselho de Gestão, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

311273283

Universidade do Algarve — Faculdade de Economia**Ciclo de estudos em Gestão de Unidades de Saúde****Grau de mestre****1.º Ano**

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Economia e Política da Saúde	E	1.º Semestre . . .	168		18					18	3	6	
Organização e Gestão de Sistemas de Saúde	G	1.º Semestre . . .	168		18					18	3	6	

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Serviços Académicos****Aviso n.º 5747/2018**

Por Despacho do Vice-Reitor da Universidade do Algarve de 29 de setembro de 2017, sob proposta da Faculdade de Economia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de Setembro, a alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos do Mestrado em Gestão de Unidades de Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 24 de julho (Deliberação n.º 1436-B/2007) e alterado através do Despacho n.º 10171/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 115, de 16 de junho de 2010, Despacho n.º 9798/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 149, de 4 de agosto de 2011 e do Aviso n.º 10699/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 184, de 24 de setembro de 2014.

A alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos que a seguir se publica foi remetida à Direção Geral do Ensino Superior em 03 de outubro de 2017, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de Setembro, e registada com o número R/A-Ef 2364/2011/AL02, a 07 de dezembro de 2017.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Economia
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Gestão de Unidades de Saúde
- 5 — Área científica predominante: Gestão
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão	G	102	
Economia	E	6	
Direito	D	6	
Métodos Quantitativos	MQ	6	
<i>Subtotal</i>		120	
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Estratégia e Marketing de Serviços de Saúde.	G	1.º Semestre ...	168		18					18	3	6	
Gestão de Operações e Qualidade em Saúde.	G	1.º Semestre ...	168		18					18	3	6	
Direito em Saúde	D	1.º Semestre ...	168		18					18	3	6	
Comportamento Organizacional	G	2.º Semestre ...	168		18					18	3	6	
Métodos Estatísticos Aplicados à Saúde	MQ	2.º Semestre ...	168		18					18	3	6	
Contabilidade e Controlo de Gestão de Unidades de Saúde.	G	2.º Semestre ...	168		18					18	3	6	
Análise e Gestão Financeira de Unidades de Saúde.	G	2.º Semestre ...	168		18					18	3	6	
Metodologias de Investigação	G	2.º Semestre ...	168		18					18	3	6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Dissertação, Projeto ou Relatório de Estágio.	G	Anual	1680							52		60		

12.12.2017. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

311230596

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 5748/2018

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro vai proceder à abertura, pelo prazo de vinte dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-62-ARH/2018, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutoramento Nível Inicial para o exercício de atividades de gestão de ciência e tecnologia, nomeadamente na área da manutenção e operação de espectrómetros de Ressonância Magnética Nuclear de Sólidos, na área científica de Química no âmbito do Laboratório Associado CICECO, POCI-01-0145-FEDER-007679 (FCT Ref. UID /CTM /50011/2013).

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgroh/PageText.aspx?id=15052>

19 de abril de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

311293558

Deliberação n.º 547/2018

Na reunião do dia 28 de fevereiro de 2018, o Plenário do Conselho Científico, por unanimidade — 21 presenças, e ao abrigo das competências que lhe estão legalmente afetas, nomeadamente no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nos Estatutos da Universidade de Aveiro, na versão homologada pelo Despacho Normativo n.º 1-C/2017, de 19 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 24 de abril, e nos Estatutos das Carreiras de Docente do Ensino Universitário e do Pessoal Docente do Ensino Politécnico, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo, em especial nos artigos 44.º e seguintes, e no Regimento do Conselho Científico, publicado no *Diário*

da República n.º 20, 2.ª série, de 29 de janeiro de 2010, nomeadamente no artigo 4.º, delegou com possibilidade de subdelegação, no Presidente do Conselho Científico, o Vice-Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real — com competência delegada pelo Reitor desta Universidade, Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção, e em conformidade com o Despacho n.º 2536-A/2018, publicado no *Diário da República* n.º 50, 2.ª série, de 12 de março — as seguintes Competências, aprovadas por unanimidade — 21 presenças.

a) Aprovar os relatórios de autoavaliação dos ciclos de estudo que tenham o parecer favorável das unidades orgânicas de ensino e investigação.

b) Aprovar a ordenação de candidatos a programas doutorais.

c) Aprovar a admissão a doutoramento de estudantes com nota de licenciatura (pré-Bolonha) ou 2.º ciclo de 14 (catorze) valores ou superior, ou com um mestrado (pré-Bolonha) conferido por Universidades Portuguesas.

d) Aprovar os coorientadores de teses de doutoramento e respetivas substituições.

e) Autorizar a prorrogação de inscrição em doutoramento e programas doutorais.

f) Aprovar as alterações dos planos curriculares previamente aceites pelo Conselho Científico dos alunos inscritos em doutoramento.

g) Aprovar as alterações de títulos das teses de doutoramento.

h) Aprovar os pedidos de alteração da data de início de doutoramento, desde que não ultrapasse os 6 (seis) meses da data da confirmação da 1.ª inscrição.

i) Aprovar a ordenação de candidatos a cursos de mestrado.

j) Aprovar a ordenação de candidatos aos cursos de especialização e de formação avançada.

k) Aprovar a ordenação de candidatos aos cursos de pós-graduação.

l) Aprovar as propostas de reconhecimento como especialistas para participação na equipa de orientação e júri de dissertações/projetos de mestrado — 2.º ciclo.

m) Aprovar os planos de estudo especiais e os planos de transição curricular nos termos da legislação aplicável.